



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**Estabelece o Programa Institucional de acompanhamento e enfrentamento da retenção e evasão.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 33, de 29 de setembro de 2011 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.024912/2019-62 e,

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial para Acompanhamento da Evasão e Retenção constantes no processo nº 23100.007522/2019-28,

**RESOLVE:**

TÍTULO I

DOS CONCEITOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção: conjunto de orientações para incidir sobre os índices de evasão e retenção na Universidade Federal do Pampa;

II - Comissão para Acompanhamento da Evasão e Retenção: grupos de trabalho multidisciplinar, organizados nas unidades e de forma institucional, encarregados de discutir e propor ações para acompanhamento e enfrentamento da evasão e retenção;

III - a evasão é entendida neste documento em termos de evasão de curso, evasão da instituição e evasão do sistema, com base no Relatório Andifes;

a) evasão de curso é quando o estudante se desliga do curso superior em situações diversas, tais como: abandono (deixa de matricular-se), desistência (oficial), transferência ou reopção (mudança de curso), exclusão por norma institucional;

b) evasão da instituição é quando o estudante desliga-se da instituição na qual está matriculado;

c) evasão do sistema é quanto o estudante abandona de forma definitiva ou temporária o ensino superior.

IV - retenção: é a situação em que o estudante se mantém matriculado no curso além do tempo sugerido na matriz curricular para sua conclusão.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção é regido pelos seguintes princípios:

- I - respeito à realidade de cada Unidade Acadêmica e à individualidade de cada estudante;
- II - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- III - garantia da excelência acadêmica e técnico-científica;
- IV - ética, democracia e transparência nas decisões e implementação do programa.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 3º O Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção seguirá as seguintes diretrizes:

- I - valorização das ações já desenvolvidas pelas Unidades Acadêmicas;
- II - padronização das ações institucionais, respeitando as realidades locais.

## TÍTULO II DOS OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO GERAL

Art. 4º É objetivo geral do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção reduzir os índices de evasão e retenção na Unipampa.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º São objetivos específicos do Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção:

- I - produzir informações/dados que subsidiem as ações relacionadas às temáticas evasão e retenção;
- II - garantir a realização de ações permanentes que visem à diminuição da evasão e retenção;
- III - integrar os diversos órgãos e setores da Unipampa para tratar as temáticas evasão e retenção;
- IV - envolver e comprometer toda a comunidade acadêmica nas temáticas evasão e retenção;

V - identificar e promover as boas práticas já existentes;

VI - monitoramento e avaliação das ações realizadas.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º Cada Comissão Local para Acompanhamento da Evasão e Retenção, nas Unidades Acadêmicas, será composta por:

I - coordenador acadêmico;

II - pelo menos um representante do NuDE;

III - pelo menos um representante docente;

IV - pelo menos um representante discente, que poderá ser remunerado com bolsa de gestão, mediante disponibilidade orçamentária;

V - o presidente do NDE de cada curso de graduação.

Art. 7º A Comissão da Reitoria para Acompanhamento da Evasão e Retenção será composta por:

I - um representante do Gabinete da Reitoria;

II - três representantes da PROGRAD;

III - um representante da PROPPI;

IV - um representante da PROEXT

V - dois representantes da PRAEC;

VI - um representante da ADAFI;

VII – um representante do Setor de Responsável pela Educação à Distância;

VIII - um representante da DTIC;

IX - um representante do Setor de Registros Acadêmicos;

X - um servidor que atuará como secretário.

Art. 8º A Comissão Institucional para Acompanhamento da Evasão e Retenção será composta por:

I - coordenador de cada Comissão Local para Acompanhamento da Evasão e Retenção;

II - um representante da PROGRAD;

III - um representante da PRAEC;

IV - um servidor que atuará como secretário.

Art. 9º A Comissão Central para Acompanhamento da Evasão e Retenção, subgrupo de trabalho operacional da Comissão Institucional, será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros da Comissão Institucional para Acompanhamento da Evasão e Retenção, a serem escolhidos em reunião da Comissão Institucional para Acompanhamento da Evasão e Retenção.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. São competências da Comissão Local para Acompanhamento da Evasão e Retenção:

I - realizar o levantamento das ações que são realizadas no âmbito da unidade acadêmica para o enfrentamento da evasão e retenção, visibilizando-as à comunidade acadêmica;

II - identificar o perfil dos estudantes ingressantes, evadidos e retidos por curso do **Campus**, de forma que seja possível o desenvolvimento de ações de prevenção;

III - apoiar e acompanhar as ações para o enfrentamento da evasão e retenção, sendo facultada a proposição e a execução de outras ações, no âmbito da unidade acadêmica.

IV - colaborar para a implementação e melhorias das políticas institucionais para enfrentamento da evasão e retenção;

V - reunir-se periodicamente para discutir as questões pertinentes à evasão e à retenção;

VI - avaliar o impacto das ações desenvolvidas nos índices de evasão e retenção na unidade acadêmica;

VII - indicar entre os membros um servidor para compor a Comissão Institucional e atuar como coordenador das atividades locais;

VIII - publicizar os dados do **campus** no que diz respeito à evasão e à retenção;

IX - atuar na sensibilização e conscientização da comunidade acadêmica sobre a importância da participação de todos na redução dos índices de evasão e retenção.

Art. 11. São competências da Comissão da Reitoria para Acompanhamento da Evasão e Retenção:

I - realizar o levantamento das ações que são realizadas no âmbito da Reitoria para o enfrentamento da evasão e retenção, visibilizando-as à comunidade acadêmica;

II - apoiar e acompanhar as ações realizadas no âmbito da Reitoria para o enfrentamento da evasão e retenção;

III - colaborar para a implementação e melhorias das políticas institucionais para o enfrentamento da evasão e retenção;

IV - reunir-se periodicamente para discutir as questões pertinentes à evasão e à retenção;

V - avaliar o impacto das ações desenvolvidas pela Reitoria nos índices de evasão e retenção;

VI - atuar na sensibilização e conscientização dos servidores lotados na Reitoria sobre a importância da participação de todos na redução dos índices de evasão e retenção.

Art. 12. São competências da Comissão Institucional para Acompanhamento da Evasão e Retenção:

I - deliberar sobre as metodologias que serão utilizadas no desenvolvimento deste Programa;

II - analisar e dar andamento às propostas elaboradas por grupos de trabalho e pela Comissão Central para Acompanhamento da Evasão e Retenção;

III - gerenciar a execução do presente programa, sendo responsável pela sua atualização e aprimoramento;

IV - identificar o perfil dos estudantes ingressantes, evadidos e retidos da Unipampa;

V - publicizar as informações institucionais sobre evasão e retenção;

VI - mapear as práticas executadas em cada Comissão Local, evidenciando experiências bem-sucedidas;

VII - compor grupos de trabalhos para discussão de assuntos específicos e posterior apresentação à Comissão Institucional.

Art. 13. São competências da Comissão Central para Acompanhamento da Evasão e Retenção:

I - propor ações a partir das demandas das unidades acadêmicas, encaminhadas pelas Comissões Locais para Acompanhamento da Evasão e Retenção;

II - propor metodologias para produção, análise e divulgação de dados;

III - propor e dar encaminhamento às melhorias das políticas institucionais para o enfrentamento da evasão e retenção;

IV - propor a regulamentação e normatização das diretrizes que norteiam a Política de Enfrentamento da Evasão e Retenção na Unipampa;

V - encaminhar as suas proposições para apreciação da Comissão Institucional;

VI - avaliar o impacto das ações desenvolvidas nos índices de evasão e retenção na Instituição.

Art. 14. São competências do Coordenador de Curso (conforme art.105, da Resolução 05/2010):

I - participar da formulação de diagnósticos e promover ações de acompanhamento e combate à evasão e retenção no âmbito do curso;

II - encaminhar junto ao NDE a proposição de alterações no projeto pedagógico do curso que visem o enfrentamento da evasão e retenção;

III - promover a implementação desta Resolução no âmbito do curso.

Art. 15. São competências do Coordenador Acadêmico:

I - compor a Comissão Local para Acompanhamento da Evasão e Retenção;

II - indicar servidores habilitados para compor a Comissão Local para Acompanhamento da Evasão e Retenção;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas nesta Resolução.

Art. 16. É competência do Diretor cumprir e fazer cumprir as determinações contidas nesta Resolução (conforme art. 70, da Resolução 05/2010).

Art. 17. É competência do Conselho de **Campus** zelar pelo cumprimento desta Resolução (conforme art. 68, da Resolução 05/2010).

Art. 18. São competências das Pró-reitorias (conforme art. 59, da Resolução 05/2010):

I - apoiar a formulação dos diagnósticos das causas de evasão e retenção;

II - apoiar a elaboração de propostas para diminuição dos índices de evasão e retenção;

III - executar, no âmbito da sua atuação, as ações previstas nesta Resolução.

Art. 19. É competência do Reitor dar cumprimento a presente Resolução (conforme art. 55, da Resolução 05/2010).

Art. 20. É competência de cada Servidor da Unipampa atuar de maneira proativa para o cumprimento desta Resolução.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I

#### DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO

Art. 21. As ações a serem implementadas serão descritas e classificadas no ANEXO I desta resolução.

Art. 22. As ações são classificadas quanto ao eixo de ação, prazo de implementação, responsabilidade e necessidade de fomento.

Art. 23. Os eixos de ação serão:

I - formação e qualificação docente;

II - ingresso na graduação;

III - orçamento;

IV - pesquisas, dados e relatórios;

V - Projetos Pedagógicos Curriculares - PPC;

VI - relação com a comunidade;

VII - saúde e qualidade de vida.

Art. 24. Os prazos para a sua implantação serão:

I - curto prazo – a serem implementadas em até 6 meses após aprovação desta Resolução;

II - médio prazo – a serem implementadas em até 12 meses após aprovação desta Resolução;

III - Longo prazo – a serem implementadas em até 24 meses após aprovação desta Resolução.

Art. 25. As Pró-Reitorias, os **campi** e demais órgãos competentes da instituição poderão propor ações independentes, desde que executem o proposto neste Programa.

#### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 28 de dezembro de 2020.

Bagé, 10 de dezembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

AÇÃO		PRAZO	RESPONSABILIDADE	FOMENTO
<b>Eixo I - Formação e qualificação docente</b>				
1	Implementação de rotinas nas unidades para que os docentes possam discutir as questões pedagógicas (pelo menos uma reunião semestral).	Curto	NuDEs, Coordenador Acadêmico, Comissão Local de Evasão e Retenção.	Não
2	Encaminhamento das necessidades de capacitação em relação à evasão e retenção ao Divisão de Avaliação, Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DADCP), especificando as ações e indicando seus respectivos instrutores.	Médio	Órgão da universidade responsável pela formação docente.	Não
3	Elaborar agenda permanente de capacitação pedagógica docente, incluída no calendário acadêmico.	Médio	Prograd	Não
4	Execução das necessidades de capacitação em relação à evasão e retenção encaminhadas ao DADCP (item 2).	Longo	Órgão da Universidade responsável pelo desenvolvimento e capacitação de pessoal e órgão da universidade responsável pela formação docente.	Sim
<b>Eixo II - Ingresso na graduação</b>				
5	Avaliar sistematicamente a relação entre as formas de ingresso (inclusive reopção), o desempenho dos ingressantes e a evasão.	Médio	NDEs e Comissões Locais de Evasão e Retenção	Não
6	Criação de programa institucional para o acolhimento aos estudantes ingressantes e familiares.	Longo	Praec, Direção do Campus, NuDE e Coordenações de curso	Não
7	Elaboração de materiais digitais (áudios, vídeos, etc), em linguagem acessível, com itens gerais e mínimos sobre, por exemplo, normas acadêmicas, funcionamento das bibliotecas, administração do tempo e da formação acadêmica, etc., para a informação dos alunos.	Longo	ACS	Não
<b>Eixo III – Orçamento</b>				
8	Discussão coletiva (toda comunidade acadêmica) sobre o orçamento da reitoria e das unidades acadêmicas, de forma a priorizar as questões relacionadas diretamente com a evasão e a retenção.	Médio	Proplan e Direção do <i>Campus</i>	Não
9	Rediscutir o cronograma do PDA para publicação anual do edital em data pré-definida, visando a obter melhor resultado no enfrentamento da evasão.	Médio	Comitê Gestor do PDA e Comissão	Não

			Institucional de Evasão e Retenção	
10	Desvinculação de parte dos recursos do PDA para a monitoria de componentes curriculares específicos, com alto índice de reprovação (por exemplo, maior do que 50%) e elaboração das diretrizes para aplicação deste recurso.	Médio	Comitê Gestor do PDA e Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Sim
11	Discussão sobre os valores das bolsas (evidências da pesquisa com os evadidos indicam que o valor das bolsas é mais relevante do que o número de bolsas disponibilizadas).	Longo	Comitê Gestor do PDA e Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Não
<b>Eixo IV - Pesquisas, dados e relatórios</b>				
12	Garantir que a metodologia de acompanhamento de evadidos (abandonos, trancamentos, cancelamos e transferência), implementada em 2019, seja continuada, a fim de que haja dados obtidos de forma longitudinal.	Médio	Comissão Institucional de Evasão e Retenção, Prograd e Comissões Locais de Evasão e Retenção	Não
13	Garantir que a metodologia de acompanhamento de ingressantes, implementada em 2020, seja continuada, a fim de que haja dados obtidos de forma longitudinal.	Médio	Comissão Institucional de Evasão e Retenção, Prograd e Comissões Locais de Evasão e Retenção	Não
14	Garantir que a metodologia de acompanhamento dos egressos, implementada em 2019, seja continuada, a fim de que haja dados obtidos de forma longitudinal.	Médio	Comitê de Acompanhamento do Egresso (CoPAE).	Não
15	Implementação de notificação automática, quando o aluno começa a mostrar sinais de infrequência, avisando o próprio aluno, o NuDE e o docente. *Incluir na notificação uma explicação que explicita o papel do NuDE, de forma que, se o aluno precisar de orientação ou encaminhamento, poderá entrar em contato com o NuDE. **Caberá aos docentes garantir o registro diário de frequência, conforme normas institucionais.	Médio	DTIC	Não
16	Solicitação à DTIC de relatórios direcionados a elaboração de ações voltadas à análise e o enfrentamento da evasão e retenção.	Médio	Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Não
17	Atendimento das solicitações de relatórios da Comissão Institucional de Evasão e Retenção (item 16).	Médio	DTIC	Não
18	Elaboração de pré-requisitos para desenvolvimento de módulo no GURI de pesquisa com os estudantes (ingressantes, regulares e evadidos), acompanhando seu desenvolvimento.	Médio	Comissão Institucional de Evasão e DTIC	Sim (Deslocamento)

19	Publicizar as ações que são realizadas no âmbito da unidade acadêmica para o enfrentamento da evasão e retenção.	Médio	Comissões Locais de Evasão e Retenção e Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Não
20	Estabelecer métricas para avaliação do impacto das ações desenvolvidas nos índices de evasão e retenção na unidade acadêmica.	Longo	Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Não
21	Desenvolvimento do módulo para o GURI de pesquisa com os estudantes, a partir dos pré-requisitos da Comissão Institucional de Evasão e Retenção (item 18).	Longo	DTIC	Não
22	Criação e execução de rotina de verificação da consistência dos dados produzidos pela DTIC (voltados ao acompanhamento da evasão e retenção).	Longo	DTIC	Não
23	Propor e implementar uma metodologia para acompanhamento dos estudantes regulares, a fim de que seja possível analisar os motivos que conduzem à conclusão da graduação ou à evasão.	Longo	Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Não
<b>Eixo V - Projetos Pedagógicos Curriculares – PPC</b>				
24	Elaboração de orientações com possibilidades de alterações nos PPCs para nortear os cursos, em relação às estratégias para minimizar a evasão e retenção nos cursos.	Curto	Comissão Institucional de Evasão e Retenção	Não
25	Reuniões sistemáticas dos núcleos docentes estruturantes (NDEs) com as Comissões Locais para discutir os PPCs e sua relação com a evasão e retenção (pelo menos uma reunião semestral).	Curto	Comissões Locais de Evasão e Retenção	Não
26	Mobilizar o NDEs para realizar modificações nos PPC, visando reduzir a evasão e retenção nos cursos, considerando as orientações elaboradas pela Comissão Institucional de Evasão e Retenção (item 24).	Médio	Comissões Locais de Evasão e Retenção	Não
<b>Eixo VI - Relação com a comunidade</b>				
27	Realização de reuniões, no mínimo, semestrais, entre Prograd e ACS para elaboração de campanhas para diferentes mídias, promovendo os cursos, visando a redução da evasão na instituição.	Curto	Prograd e ACS	Não
28	Efetivação das campanhas de divulgação propostas pela ACS, nas diferentes mídias.	Médio	ACS, Prograd, Proplan	Sim
29	Divulgação dos cursos e da instituição em escolas e na comunidade local, incluindo atividades que tragam a comunidade para a Universidade.	Médio	Direção de Campus, NuDE e Coordenações de curso Coordenadores de programas, projetos,	Sim

			cursos e eventos de extensão.	
30	Realização de feiras de profissões com periodicidade anual.	Médio	Direção do Campus, NuDE e Coordenações de curso. Apoio da ACS na elaboração dos projetos.	Sim
<b>Eixo VII - Saúde e qualidade de vida</b>				
31	Propiciar a discussão sobre assuntos de natureza interpessoal (como o assédio moral e sexual), que podem estar relacionados à evasão.	Curto	Progepe, NuDEs e Praec.	Não
32	Encaminhar demanda junto aos órgãos responsáveis, para prover cada unidade acadêmica com pelo menos um psicólogo, que atuará na capacitação dos servidores e desenvolvimento de ações preventivas coletivas com os discentes.	Médio	Progepe e Direção de Campus	Sim
33	Estabelecimento de parcerias (inclusive com a rede municipal) para fornecer assistência física e mental aos estudantes e servidores.	Longo	Direção do Campus e NuDE	Não
34	Elaborar orientações institucionais de como agir em casos de conflito e abuso, englobando órgãos institucionais e não institucionais.	Longo	Progepe, NuDEs e Praec.	Não
35	Criação de programa para aconselhamento e orientação aos alunos, nos modelos de tutoria ou mentoria.	Longo	Prograd, Praec e NuDEs	Não